

**PROCESSO Nº 014/2023**

**CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA  
DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A  
- ABGF E A EMPRESA MENU TECNOLOGIA  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIANO MAIA PEREIRA**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº xxx.583.306-xx, eleito no dia 31 de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.154.048/0001-21**, com endereço na QI 02, Comércio Local, Bloco A, Loja 36 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.010-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 014/2023-ABGF, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2023, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de 01 (um) Nobreak 6kva com baterias, para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A instalação deverá ser realizada no equipamento de modelo: NOBREAK 6000VA TS SHARA SYAL MONO SNMP, com especificações disponíveis no endereço: <https://tsshara.com.br/produto/nobreak-ts-syal-in-6kva-com-snmp/>.

2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais necessários para montagem e instalação do equipamento.

2.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem e conexão do módulo de baterias ao Nobreak.

2.4 Para a instalação do objeto deste Contrato é necessário desligar todo os equipamentos do CPD com segurança, por isso, é fundamental que o serviço a ser prestado seja realizado em uma janela de manutenção programada, agendada para uma sexta-feira, a partir das 13 horas, com o prazo máximo de execução de 05 (cinco) horas, evitando assim grandes transtornos para a **CONTRATANTE**. A definição da data será estabelecida em acordo entre as partes, não podendo ultrapassar o dia 14/07/2023. Todas estas informações estarão devidamente descritas na **Ordem de Serviço - Anexo I**.

2.5 A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço no seguinte endereço:

2.5.1 Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002. Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70.712-900 - Brasília-DF.

2.6 Em caso de eventual contratempo durante o processo de instalação do novo equipamento, a **CONTRATADA** deve informar imediatamente o ocorrido à **CONTRATANTE**.

2.6.1 Se o serviço não for concluído no prazo estipulado no item 2.4, a **CONTRATADA** deve, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, proceder à instalação do equipamento no sábado imediatamente subsequente ao início do processo de instalação do novo equipamento, assegurando seu pleno funcionamento.

2.6.2 Se for identificado pela **CONTRATADA** algum defeito ou vício do novo produto durante o processo de instalação à **CONTRATADA** tem a responsabilidade de restabelecer o funcionamento do equipamento anterior e garantir seu pleno funcionamento sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento do objeto será realizado por meio de empregados designados para este fim com a emissão dos **Termo de Recebimento Provisório – Anexo II**.

2.8 A ABGF terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar as verificações de conformidade do objeto e, uma vez aprovada, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III**.

2.9 A **CONTRATADA** deverá garantir que a instalação não cause nenhum dano ou mal funcionamento no equipamento a ser instalado.

2.10 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e dispositivos previstos em leis específicas, através de funcionários habilitados e em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no fornecimento dos equipamentos.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto que se encontrarem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

3.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade.

3.4 Receber o fornecimento do objeto verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e neste Contrato, atestando seu recebimento.

3.5 Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto dessa contratação, entregues fora das especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.

3.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do equipamento recebido dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, e neste Contrato.

3.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia do serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias após a realização do mesmo, para eventuais vícios ou falhas na execução da instalação.

4.2 Fornecer o objeto dessa contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.

4.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.4 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à realização dos serviços objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.5 Manter, durante a prestação dos serviços contratos, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, conforme Norma DIAFI/GAFIN/NOR/003/3/O.

4.6 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, e deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.8 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato.

4.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.10 Respeitar, durante a realização dos serviços, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

4.11 Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ela relativas ao cumprimento do objeto.

4.12 Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade do equipamento a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento do contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

4.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

4.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

4.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, conforme as normas da **Política de Segurança da Informação da ABGF (Anexo IV)**.

4.17 A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo V)**, declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

4.18 A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo VI)**, relativo à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato.

4.19 A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo VII)**, que trata da **Política de Partes Relacionadas**, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções serão aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ABGF poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

5.4 Na aplicação das multas deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da CONTRATANTE, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,

5.5 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem 5.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.

5.6 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas na Cláusula anterior.

5.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo estabelecido no item 6.2.

5.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência deste instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, sem previsão de prorrogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2023, sob a Rubrica Orçamentária: 2.205.010.000 - Serviços de Terceiros - Tecnologia da Informação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até o 15º (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

## CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade do objeto dessa contratação.

9.2 O Fiscal ou substituto deste Contrato exigirá o cumprimento dos serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência, assim como a ordem de serviço de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

9.3 O Fiscal do Contrato ou seu substituto deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 O Fiscal do Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

9.7 O valor deste Contrato será de **R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**, que será pago em parcela única.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

12.2 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada deste Contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 13.303/2016 e nos princípios do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

14.1 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, com a Dispensa de Licitação nº 012/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 014/2023-ABGF que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO**

15.1 Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 07 de julho de 2023.

Representante legal da **CONTRATANTE**

---

**Fabiano Maia Pereira**  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

**Octávio Luiz Bromatti**  
Presidente

Representante legal da **CONTRATADA**

---

**Assinatura da Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

## ANEXO I - Ordem de Fornecimento

Ordem de Serviço nº xxx/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal  
**Fiscal de Contrato**  
Portaria nº xxx/2023 – ABGF

## ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens) objetos da contratação, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2023.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal  
**Fiscal de Contrato**  
Portaria nº xxx/2023 - ABGF

### ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, atestamos o recebimento definitivo dos itens, de acordo com as condições e especificações especificadas no Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nº do Contrato:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2023.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal  
**Fiscal de Contrato**  
Portaria nº xxx/2023 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gerente da área demandante  
**Gerente de xxxxxx**

## ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa **MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.154.048/0001-21**, com endereço na QI 02, Comércio Local, Bloco A, Loja 36 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.010-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de Segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da assinatura do contrato.

Declaramos, também, estar cientes de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitoradas automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na **CONTRATANTE**, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo Ação Disciplinar.

Brasília, 07 de julho de 2023.

---

**Assinatura da Contratada**

## ANEXO V DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da CONTRATANTE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **CONTRATANTE** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **CONTRATANTE** que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) **CONTRATANTE**:

- em área da CONTRATANTE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Brasília, 07 de julho de 2023.

---

**Assinatura da Contratada**

**ANEXO VI**  
**CONFORMIDADE À LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD**

Pelo presente instrumento, a empresa **MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.154.048/0001-21**, com endereço na QI 02, Comércio Local, Bloco A, Loja 36 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.010-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, doravante denominada **CONTRATANTE**, na qualidade de prestadora dos serviços indicados no preâmbulo, declara o seguinte:

**1.1. A CONTRATADA** aceita e se obriga a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

**1.1.1. A CONTRATADA** se obriga a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**1.1.2. A CONTRATADA**, para execução do presente Contrato, eventualmente poderá receber dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, independentemente do modo como se dê o compartilhamento, a **CONTRATADA** será considerada como agente de tratamento, operadora dos dados pessoais.

**1.1.3. O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA**, em razão deste Contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao Contrato firmado entre as Partes, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste Contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD. Caso a **CONTRATADA** realize o tratamento dos dados pessoais a que teve acesso para quaisquer outras finalidades, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas da contratual, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

**1.1.4. Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato** entre as Partes contratantes devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

**1.1.5. A CONTRATADA** se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

**1.1.6. Cada Parte contratante** deverá auxiliar a outra Parte contratante quanto à adoção de medidas relacionadas aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, caso necessário. Nessa hipótese, o Controlador será responsável por indicar, expressamente, a medida a ser adotada pela outra Parte, devendo, o Operador, adotar todas as medidas cabíveis e possíveis visando garantir a integridade, disponibilidade e o sigilo dos dados pessoais ora tratados.

**1.1.7.** Em caso de término do Contrato firmado entre as Partes contratantes, independentemente do motivo, a **CONTRATADA**, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da **CONTRATANTE**, de qualquer forma, em razão deste Contrato, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá informar expressa e formalmente à **CONTRATANTE** de sua necessidade, justificando-a em conformidade com a Lei 13.709/18 e/ou legislações e regulamentos próprios que regem a matérias, conforme o caso.

**1.1.8.** A **CONTRATADA** declara que, no caso de omissão no presente Contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverá consultar a **CONTRATANTE** e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e/ou legislações atinentes.

**1.1.9.** A **CONTRATADA** se compromete ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

**1.1.10.** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação previstos na Política de Privacidade de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

**1.1.11.** Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados pela **CONTRATADA** em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

**1.1.12.** No que tange ao presente Contrato, com relação aos tratamentos de dados decorrentes desta relação jurídica, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei.

**1.2** A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e prestadores de serviços quanto ao inteiro teor da presente cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento de dados pessoais de que trata o presente Contrato.

**1.3.** A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos de titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações e regulamentos atinentes à espécie.

**1.4.** A **CONTRATADA** informará imediatamente a **CONTRATANTE** quando do recebimento de qualquer solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, e abster-se-á de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto na eventual existência de instruções previamente passadas pela **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentos emanados pela ANPD.

**1.5.** O Encarregado da **CONTRATADA** deverá contatar formalmente o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência de



qualquer incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o Encarregado da **CONTRATANTE** possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.

**1.5.1** Nos termos do item 1.5 acima, a **CONTRATADA** comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste Contrato. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (vi) riscos relacionados ao incidente; (vii) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (viii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

**1.6.** A exclusivo critério do Encarregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**1.7.** Eventuais responsabilidades das Partes contratantes serão apuradas nos termos do Contrato, bem como conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

Brasília, 07 de julho de 2023.

---

**Assinatura da Contratada**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, a empresa **MENU TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.154.048/0001-21**, com endereço na QI 02, Comércio Local, Bloco A, Loja 36 – Guará – Brasília/DF, CEP: 71.010-610, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento à Política de Partes Relacionadas da ABGF e afim de afastar interesses secundários perante a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF**, DECLARA:

( x ) que essa empresa **não possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

( ) que essa empresa **possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

\_\_\_\_\_ (identificar quem)

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

ADMINISTRADORES	CPF
_____	_____
_____	_____

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do Contrato, será reapresentada à ABGF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Brasília, 07 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**